



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 19 DE OUTUBRO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI -
PAL.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais, regi -
dos pela Consolidação das Leis do Trabalho
e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bento Gon-
çalves, pertencentes ao Quadro de Provisão e ao Quadro dos Cargos
em Comissão e Funções Gratificadas, terão seus vencimentos reajusta-
dos a partir de 1º de outubro de 1988, nos índices abaixo relaciona-
dos, passando a perceber com base na tabela anexa, que é parte inte-
grante desta lei.

<u>PADRÕES</u>	<u>ÍNDICE DE REAJUSTE</u>
E/CLT - 1	70%
E/CLT - 2	70%
E/CLT - 3	70%
E/CLT - 4	50%
E/CLT - 5	50%
CC - 1 e FG - 1	25%
CC - 2 e FG - 2	25%
CC - 3 e FG - 3	25%
CC - 4 e FG - 4	25%
CC - 5 e FG - 5	25%

.....
Aido José Bertuol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplicados para o reajuste dos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as contidas nas tabelas relativas aos meses de outubro e novembro de 1988, anexas à Lei Municipal nº 1.539, de 09 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

Certifico que a presente
Lei foi publicada a no
lugar de costume no dia 20 / 10 / 1988
mm
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
1.558 fl. 081
19 / 10 / 1988
Bernardete Liuzzi
Secretaria da Administração

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

mm
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1.558 - 411V
Em 20 / 10 / 88
Antônio de S. A.
- Diretor Geral -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei 1505
19.10.88

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO 1986

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>
CLT/E - 1	\$ 34.370,00	\$ 34.370,00	\$ 34.370,00
CLT/E - 2	\$ 38.471,00	\$ 41.249,00	\$ 45.208,00
CLT/E - 3	\$ 46.806,00	\$ 50.507,00	\$ 56.083,00
CLT/E - 4	\$ 58.475,00	\$ 60.932,00	\$ 66.647,00
CLT/E - 5	\$ 76.868,00	\$ 83.823,00	\$ 92.003,00
CC - 1	\$ 54.864,00	FG - 1	\$ 5.980,00
CC - 2	\$ 75.645,00	FG - 2	\$ 6.815,00
CC - 3	\$ 102.222,00	FG - 3	\$ 12.270,00
CC - 4	\$ 115.847,00	FG - 4	\$ 17.036,00
CC - 5	\$ 156.736,00	FG - 5	\$ 23.854,00

Assinatura